

Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa

Estabelece normas para os Cursos de Aperfeiçoamento e especialização na forma dos Estatutos em vigor e das outras providências.

- Art.1º)-Os cursos de aperfeiçoamento visam desenvolver e aprofundar setores limitados do conhecimento e poderão ser ministrados pelas Unidades da U.F.Pe. , que submeterão a programação dos mesmos à Câmara / de Pesquisa e Pós-Graduação.
- Art.2º)-Os cursos de especialização visam atualizar e melhorar os conhecimentos já adquiridos nos Cursos / de Graduação e serão ministrados pelas diferentes Unidades da U.F.Pe., mediante programação anual a - provada pela Câmara de Pesquisa e Graduação.
- Art.3º)-Serão cobradas taxas de inscrição dos cursos referidos nos art.1e2
- § único-As disponibilidades financeiras decorrentes da cobrança de taxas, serão aplicadas da seguinte forma:
- a)-80% para as Unidades ministrantes para efeito das despesas com o referido curso.
  - b)-20% ficará à disposição da Pró-Reitoria de Pesquisa para incrementação e desenvolvimento dos cursos de aperfeiçoamento e especialização.
- Art.4º)-Nos cursos de aperfeiçoamento e especialização poderão ser admitidos estudantes da última série de graduação à critério da Unidade ministrante.
- Art.5º)-A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá tomar iniciativa de programar e organizar cursos de aperfeiçoamento e especialização.
- Art.6º)-As inscrições nos cursos de aperfeiçoamento e especialização serão feitas nas Unidades ministrantes.
- Art.7º)-Serão expedidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, <sup>certificados</sup> ~~os diplomas~~ dos cursos de acordo com a presente resolução.

- Art.8º)-Para fazer jús ao <sup>certificado</sup> diploma será exigido dos participantes, frequência obrigatória de 85% às aulas e provas de aproveitamento constantes do curso.
- Art.9º)-No edital do curso, deverá figurar obrigatoriamente os critérios para concessão dos <sup>certificados</sup> diplomas.
- Art.10)-A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CCEP, ficando revogadas disposições em contrário.

Recife, 17 de setembro de 1969.

Aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, em sessão do dia 12 de setembro de 1969, por unanimidade.